Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 45
23 JAN 2026
Encarregado

Ofício: 002/2026

Ref. Promulgação da Lei 15.326/2026 e a Tramitação de Projeto para enquadramento de categoria "Educadores Infantis" no Plano de Carreira e Cargos do Magistério

Assunto: Solicitação de Reunião com a Câmara dos Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores,

Através do presente, por intermédio da presente Comissão, em atenção a promulgação do Projeto de Lei 2367/23 convertendo-se na Lei Federal 15.326/26, a qual define o enquadramento de todas as profissionais de educação infantil as quais estejam exercendo funções pedagógicas, de apoio pedagógico, supervisão, orientação, coordenação e direção nas unidades de atendimento a educação infantil em todo âmbito nacional.

Conforme conhecimento dessa Casa Legislativa, a categoria desses profissionais, leigamente definidas anteriormente como "auxiliares de educação infantil" e posteriormente alteradas para "educadoras infantis", exercem todas as funções inerentes ao enquadramento e ainda não possuem enquadramento no Plano de Cargos e Carreira do Magistério municipal, o que afronta não apenas a legislação vigente, como igualmente demonstra total descaso com os profissionais da primeira infância, indispensável a efetivação do direito a educação e ainda a formação humana em todas as etapas de seu desenvolvimento, sendo inquestionável a importância e indisponibilidade da categoria a população do município, em especial as famílias que dependem da disponibilização desse serviço essencial.

Desta forma, o Poder Executivo, através de informativo, comunicou a ciência da Administração Pública da promulgação da referida lei e ainda a intenção de promover de forma coletiva a implementação municipal da pretensa legislação.

Neste sentido, em razão da prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, e a necessidade posterior de análise pelas Comissões competentes e votação pelo plenário da Casa, requer-se na oportunidade, agendamento de reunião com os membros desta Casa Legislativa, com a presente Comissão e ainda, o Sindicato dos Servidores Públicos

do Município e as Secretarias Municipais pertinentes, afim de esclarecer os pontos necessários para a celeridade na elaboração e aprovação do enquadramento a nível municipal, visando dirimir os prejuízos enraizados a categoria, garantindo o efetivo cumprimento da Lei Federal e a garantia dos direitos garantidos a classe de profissionais da primeira instância, afastando outrossim, o discurso superficial de reconhecimento e valorização não apenas da educação infantil como igualmente dos profissionais que efetivamente fazem a educação diariamente acontecer.

Esclarecemos que a orientação da Associação Mineira dos Municípios (AMM), em caráter informativo, e ainda municípios vizinhos, já iniciaram os trâmites para o cumprimento da pretensa lei, sendo impetuoso Andradas/MG seguir na mesma seara com a maior brevidade possível.

Certas do compromisso desta Casa com o diálogo, e ainda a construção coletiva de leis e políticas voltadas a primeira infância, pleiteamos com a maior urgência, o agendamento da presente reunião.

Na oportunidade, reitera-se os votos de elevada estima e consideração.

Andradas/MG 22/01/2026

KAREN MARIA CAMARGO LADISLAU:08636965624

Assinado de forma digital por KAREN MARIA CAMARGO LADISLAU:08636965624
Dados: 2026.01.22 16:57:21 -03'00'

KAREN MARIA CAMARGO LADISLAU

Presidente Comissão de Educadoras Infantis do Município de Andradas

Educadora Infantil – Matr. 008115

Excelentíssimo Sr.

Antônio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores

Andradas//MG